



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0019-2023

Concede incentivos às empresas que custearem estudos aos seus funcionários oriundos de famílias com renda até um salário mínimo e meio *per capita*.

PROCESSO Nº 1304-2023

Art. 1º Com objetivo de promover a educação e a capacitação da população carente do Município, o Poder Executivo concederá incentivos fiscais para instituições que custearem estudos aos seus colaboradores.

§ 1º O colaborador a que se refere o *caput* deste artigo deverá:

- I - ser oriundo de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário mínimo e meio) mensal *per capita*;
- II - ter 18 (dezoito) anos completos;
- III – manter-se na empresa ou instituição financiadora de estudos durante toda a duração do curso.

§ 2º Os estudos previstos no *caput* compreendem:

- I – educação técnico-profissional;
- II – cursos de idiomas;
- III – cursos profissionalizantes;
- IV – cursos supletivos;

§ 3º Os incentivos fiscais referidos no *caput* deste artigo serão os seguintes:

- I - concessão, em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento;
- II - suspensão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo colaborador supracitado, até o valor de investimento do mesmo;

§ 4º Será prerrogativa da instituição fiscalizar e assegurar:

- I - a matrícula e frequência regular do educando em curso de educação técnico-profissional, cursos de idiomas, cursos profissionalizantes e cursos supletivos;
- II - o programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação;
- III - a formação técnico-profissional a que se refere o inciso I, do §2º, deste artigo, caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2023.

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo Nº 1372-2023
20/06/2023

Departamento Legislativo – PS/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0019-2023
Processo nº 1304-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O objetivo do Projeto é promover a educação e a capacitação da população carente de Guaratinguetá. O Poder Executivo concederá incentivos fiscais para instituições que custearem estudos aos seus colaboradores e funcionários, desde que tenham no mínimo 18 anos e tenham baixa renda. O projeto compreende educação técnico-profissional, cursos de idiomas cursos profissionalizantes e cursos supletivos.

Os incentivos fiscais concedidos às empresas serão a concessão, em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento e a suspensão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços prestados pelo colaborador supracitado, até o valor de investimento do mesmo.

A qualificação do funcionário só eleva a qualidade do serviço prestado na empresa, bem como influi em toda a sociedade guaratinguetaense, já que auxilia no melhor desenvolvimento educacional, possibilitando acesso de jovens à melhor formação, qualifica a mão de obra, melhora a Educação na cidade e possibilita melhores empregos. No final, sai todo mundo ganhando. É projeto é voltado às pessoas que têm vontade de aprender, mas não puderam ter a oportunidade, podendo transformar a vida de muitos trabalhadores.

A atitude contribui para a formação de um cidadão mais consciente, um profissional mais qualificado e cria um laço com os jovens talentos que reverterem os conhecimentos adquiridos em benefício do trabalho. O incentivo viria com bolsa de estudos interna (programa próprio da empresa) cujo auxílio poderia chegar a 100% do valor da mensalidade do curso.

O funcionário reverte na prática para a empresa os conhecimentos e “ferramentas” adquiridos na faculdade, passa a ser mais participativo e se sente mais necessário. Pessoas que buscam empresas que concedem bolsas de estudo estão interessadas em crescer e geralmente buscam investir todo o seu conhecimento na organização patrocinadora.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2023.

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/gm.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350033003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.